

GABINETE VEREADOR PEIXOTO

COMSOP - 07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 478/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “DISPÕE sobre a criação e concessão da gratificação urbanística no Âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano, na forma que especifica”.

PARECER

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 478/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, através da Mensagem 067/2023, que no uso de suas atribuições conferidas no art. 59, inciso II e art. 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Manaus, apresenta nesta Casa projeto de Lei que dispõe sobre a criação e concessão da gratificação urbanística no Âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano, na forma que especifica.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

No que tange à análise de mérito, destaca-se a relevância da propositura, visto que a proposta visa criar e conceder a Gratificação Urbanística – GU, destinada aos titulares de cargos, empregos ou funções em efetivo exercício no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – Implurb, com a finalidade de incentivar a eficiência na atuação dos servidores do órgão, de acordo com o nível de escolaridade, o grau de responsabilidade e a complexidade das respectivas atribuições.

Pelo exposto acima e tendo em vista à relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios em toda sociedade, quanto ao mérito, esta **COMISSÃO**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 20 de setembro de 2023.


Vereador Peixoto
AGIR 36